



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 178-2021

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 91***78-28 SSP/BA e CPF nº 021.***.047-35, residente e domiciliado na rua Atílio Lopes, SN, centro, Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.746.639/0001-20, situado na Fazenda Barreiro Grande, SN, Zona Rural, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Caldeira de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.***.839-7, inscrito no CPF sob o nº 830.***.595-53, residente e domiciliado na Fazenda Barreiro Grande, SN, Zona Rural, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, doravante designado **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 135-2021 – Pregão Presencial nº 016/2021, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 178-2021**, firmado em 01 de junho de 2021, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Nona, a rescisão do mesmo, nos moldes do inciso I do art. 79 c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500
CNPJ: 37.746.639/0001-20
CONTRATADA